



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do Bor

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0002703/2017
Data: 08/06/2017 Horário: 17:00
Legislativo - PAR 121/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 118/2017

Dispõe sobre a exigência, em estabelecimentos comerciais, afixar orientação sobre embalagens descartáveis e meio ambiente.

Autoria: Vereadores Matheus Valentim de Carvalho, Marlos Ribas Mancini e Richard Porto de Rosa.

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende exigir de estabelecimentos comerciais que ponham à venda produtos acondicionados em embalagens descartáveis a afixação de cartazes com orientação sobre o descarte daquelas.

No artigo 1º, prevê o dever legal de todo estabelecimento que comercialize produtos acondicionados em embalagens descartáveis de fixar em seu interior cartazes, em tamanho, local e letras facilmente legíveis, com os seguintes dizeres: "NÃO JOGUE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ÀS MARGENS DE ESTRADAS, RIOS E LAGOS. PRESERVE O MEIO AMBIENTE".

No artigo 2º, prevê-se o dever dos aludidos estabelecimentos cumprirem o disposto no artigo 1º no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrada em vigor da Lei, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

No artigo 3º, o projeto traz a cláusula de vigência.

Na justificativa, os vereadores aduzem que a finalidade do projeto é auxiliar a população a dar a destinação e promover o descarte adequado de embalagens descartáveis, conscientizando a comunidade sobre a necessidade de preservação da natureza.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento é consonante com o disposto nos artigos 23, incisos VI e VII, 30, inciso I, e 225, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I, X e XVIII, 5º, inciso III, 30, inciso XVIII, alínea "e", e 162, da Lei Orgânica Municipal.

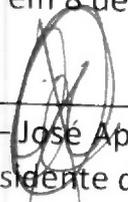
O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse ambiental, a fim de propiciar a conscientização da população para auferir um meio ambiente mais limpo e ecologicamente equilibrado, com o descarte e destinação adequados de embalagens descartáveis.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 118/2017.

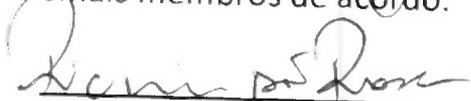
III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária n.º 118/2017, de autoria de Vereadores.

Ibitinga, em 8 de junho de 2017.


Relator – José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:



Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão



Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

